



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 13 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

ORIENTAÇÃO CONJUNTA CGJ/CEVID. Orienta sobre o acesso e o preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico, bem como revoga a Orientação Conjunta CGJ/CEVID n. 28, de 8 de julho de 2020, e determina outras providências.

A **Corregedoria-Geral da Justiça** e a **Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar**, considerando: **a)** a criação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco como novo instrumento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituído por meio da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 5, de 3 de março de 2020; **b)** a Lei n. 14.149/2021, que institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar; **c)** a construção do Sistema do Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos do Convênio n. 103/2020, firmado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina, a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil, e o Ministério Público de Santa Catarina, o qual tem por objetivo a implementação, com base em critérios científicos e estatísticos, do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, aplicável em todos os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres e de feminicídios ocorridos no Estado de Santa Catarina; **d)** a necessidade de orientações destinadas aos(às) magistrados(as) e aos(às) servidores(as) do Poder Judiciário no tocante à utilização do Sistema do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, bem como acerca do cadastramento de novos usuários e do preenchimento do formulário eletrônico; e **e)** o exposto no processo administrativo sei! n. 0021104-48.2019.8.24.0710, **ORIENTAM** os juízos de Primeiro Grau de Jurisdição que atuam na área da Violência Doméstica e Familiar a observar as recomendações elencadas a seguir.

1. Disposições Gerais

1.1 O conteúdo desta Orientação se destina, especificamente, aos integrantes do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC) que terão acesso ao Sistema do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, disponível no portal denominado “SC Mulher”.

1.1.1 O conteúdo desta Orientação não prejudica a aplicação complementar de outras normativas vigentes a respeito do assunto.

1.2 O Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico, disponível no *link* <http://formularionacionaldeavaliacaoderisco.pc.sc.gov.br>, deverá instruir todos os inquéritos policiais que apurem crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres e de feminicídios, bem como os pedidos de medidas protetivas de urgência, sobretudo para subsidiar a atuação do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Civil do Estado e dos demais integrantes da rede de proteção.

1.3 O Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico será preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, ou, na impossibilidade, pela equipe do Ministério Público ou do Poder Judiciário, por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

1.4 A implementação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico na unidade judiciária deverá ser realizada de acordo com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 5/2020 e a Lei n. 14.149/2021, especialmente para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

1.5 O(A) usuário(a) integrante do PJSC com autorização para acessar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico deverá atentar para as instruções previstas nesta Orientação, bem como no manual que será publicado no portal eletrônico da CEVID, menu "[Formulário Nacional de Avaliação de Risco](#)".

1.6 No âmbito do PJSC, o acesso ao Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico também poderá ser efetivado por meio do sistema eproc, no menu "Avaliação Risco - Violência Doméstica e Familiar".

1.7 A pontuação constante na coluna "nível de risco" do Sistema do Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico se trata apenas de cálculo processado a partir das respostas positivas e negativas inseridas no Sistema.

1.7.1 A pontuação mencionada no item 1.7 não deve, em qualquer hipótese, ser preponderante e tampouco determinante para eventual decisão judicial.

1.7.2 A decisão judicial deve ser analisada com base nas circunstâncias concretas e não deve ser prolatada sob o viés do "nível de risco" constante no sistema eletrônico.

2. Acesso ao Sistema do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pelos(as) integrantes do PJSC

2.1 Para acessar o Sistema do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e analisar as informações nele constantes, é necessário cadastro prévio na plataforma a ser efetivado por outro(a) usuário(a) habilitado(a) para tanto, conforme especificado no item 2.2.

2.1.1 Os(As) chefes de cartório com atuação na área da violência doméstica e familiar e todos(as) os(as) magistrados(as) com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição serão cadastrados(as) automaticamente no Sistema pela Polícia Civil, em conjunto com o PJSC.

2.2 O cadastro de novos(as) usuários(as) do PJSC (assessores, técnicos judiciários, equipe multidisciplinar, etc.), com atuação na área da violência doméstica e familiar no Sistema, deverá ocorrer por meio de autorização prévia do(a) magistrado(a) da unidade, com posterior cadastramento no Sistema pelo chefe de cartório.

2.2.1 Apenas o(a) magistrado(a) e o(a) chefe de cartório possuem autorização para cadastrar novos(as) usuários(as) no Sistema.

2.3 Dúvidas e situações pontuais referente ao cadastramento de novos(as) usuários(as) no Sistema deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), por meio do endereço eletrônico cevid@tjsc.jus.br, que deliberará sobre a pertinência do pedido.

2.4 As instruções relativas ao acesso e ao cadastramento de novos(as) usuários(as) constam no manual que será publicado no portal eletrônico da CEVID, no menu "[Formulário Nacional de Avaliação de Risco](#)".

3. Preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico pelos integrantes do PJSC

3.1 Em complemento ao item 1.3, no primeiro atendimento realizado à mulher em situação doméstica e familiar no âmbito do PJSC, deverá ser realizada consulta pelo nome e/ou CPF da mulher no sistema, a fim de verificar se já houve o preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico.

3.1.1 Em caso positivo, o(a) usuário(a) deverá verificar a necessidade de nova aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico, sobretudo se identificada uma das situações a seguir:

- a) mudança da situação fática desde o preenchimento do último formulário, independentemente do tempo decorrido;
- b) o profissional capacitado responsável pelo atendimento verificar que não foi preenchida a segunda parte do formulário (*vide* itens 3.2 e 3.3); e

c) outras situações que o profissional responsável pelo atendimento da mulher entender prudente serem atualizadas no Sistema.

3.1.2 Em caso negativo, o(a) usuário(a) deverá verificar a situação cadastral dos envolvidos no Sistema, providenciando a aplicação do formulário e o preenchimento dos dados necessários de acordo com a situação fática.

3.2 Os(As) usuários(as) já capacitados(as) deverão providenciar o preenchimento da Parte I (objetiva) e da Parte II (subjetiva) do Formulário Nacional de Avaliação de Risco

3.3 Os(As) usuários(as) ainda não capacitados(as) deverão providenciar o preenchimento apenas da Parte I (objetiva) do Formulário Nacional de Avaliação de Risco.

3.4 Após o preenchimento, o(a) usuário(a) deverá providenciar o *download* do formulário com as respostas, para posterior juntada ao procedimento de medida protetiva de urgência e/ou de outros procedimentos correlatos, conforme orientações previstas no Anexo I.

4. Do curso de capacitação

4.1 A capacitação para aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico é efetivada por meio da participação no curso “Gênero bate à porta do Judiciário: aplicando o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida”, promovido pela CEVID em parceria com a Academia Judicial.

4.2 O curso é oferecido na modalidade EAD aos(às) magistrados(as) e aos(às) servidores(as) com atuação na área da violência doméstica e familiar, com 60 horas/aula de carga horária, cujas turmas são oferecidas periodicamente.

4.3 A inscrição em referido curso de capacitação poderá ser feita na página da Academia Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, por meio do *link* <https://www.tjsc.jus.br/web/academia-judicial/inscricoes>, assim que abertas as inscrições.

5. Disposições finais

5.1 As informações inseridas no Sistema do Formulário Nacional de Avaliação de Risco possuem caráter sigiloso, razão pela qual é vedada a divulgação dos dados constantes na referida plataforma.

5.2 Informações adicionais sobre o Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico estão disponíveis no portal da CEVID (<https://www.tjsc.jus.br/web/violencia-contra-a-mulher/formulario-nacional-de-avaliacao-de-risco>).

5.3 Dúvidas a respeito desta Orientação poderão ser dirimidas pela CEVID, por intermédio do endereço eletrônico cevid@tjsc.jus.br, bem como pelo Núcleo V - Direitos Humanos, por meio da [Central de Atendimento Eletrônico](#) da Corregedoria-Geral da Justiça.

5.4 Revoga-se a [Orientação Conjunta CGJ/CEVID n. 28/2020](#).

ANEXO I

Instruções para anexar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico em processos novos e/ou em andamento:

1. Usuários internos

→ Para anexar o formulário de avaliação de risco aos autos, acesse o respectivo processo e utilize a ação **Movimentar Processo**. Na tela de movimentação, selecione o evento a ser lançado: Juntado(a).

→ Na seção para anexar documentos, escolha o arquivo PDF correspondente ao formulário e no campo **Tipo** selecione **FORMULÁRIO**.

→ Em observações, digite **Formulário de avaliação de risco**.

→ Marque **sigilo nível 2**, conforme destacado na imagem abaixo, onde somente advogados e partes terão acesso ao documento com permissão expressa.

2. Usuários externos

→ O formulário de avaliação de risco eletrônico pode ser anexado ao processo tanto no peticionamento de uma petição inicial, quanto em um processo em andamento por meio de uma petição intermediária.

→ Na última etapa do peticionamento, no momento de juntar as peças, escolha o arquivo PDF correspondente ao formulário e no campo **Tipo** selecione **FORMULÁRIO**.

→ Marque **sigilo nível 2**, conforme destacado na imagem abaixo, razão pela qual advogados e partes só terão acesso ao documento com permissão expressa.



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Nunes Lins, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 09/09/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saete Silva Sommariva, DESEMBARGADORA**, em 09/09/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5787735** e o código CRC **4ADC395C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0021104-48.2019.8.24.0710

5787735v20